



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Avenida Afonso Pena , Nº 4001 - Bairro Serra - CEP 30130-008 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br
Andar: 12 Sala: 1214

PAPELETA

COMISSÃO DE REGIMENTO INTERNO PROCESSO Nº 1.0000.24.160723-3/000 PROCESSO SEI Nº 0123945-84.2023.8.13.0000	EXTRATO DE ATA REUNIÃO DO DIA 04/03/2024 16 horas
ASSUNTO: MINUTA DE EMENDA REGIMENTAL - INSTALAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO DE CÂMARAS MINUTA DE EMENDA REGIMENTAL - INSTALAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO DE CÂMARAS	
PRESIDENTE DA COMISSÃO: DES. ALBERTO VILAS BOAS (1º VICE-PRESIDENTE)	
RELATOR: DES. ALBERTO VILAS BOAS (1º VICE-PRESIDENTE) RELATOR PARA EMENDAS À PROPOSTA: DES. JULIO CEZAR GUTTIERREZ; DES. MÁRCIO IDALMO SANTOS MIRANDA; DES. SAULO VERSIANI PENNA; DES. CARLOS HENRIQUE PERPÉTUO BRAGA	
INTEGRANTES DA COMISSÃO:	
<ol style="list-style-type: none">1. DES. ALBERTO VILAS BOAS (1º VICE-PRESIDENTE)2. DES.^a ANA PAULA CAIXETA (3º VICE-PRESIDENTE)3. DES. VERSIANI PENNA4. DES. CARLOS HENRIQUE PERPÉTUO BRAGA5. DES. JÚLIO CEZAR GUTTIERREZ (AUSENTE JUSTIFICAMENTE)6. DES. MÁRCIO IDALMO (AUSENTE JUSTIFICADAMENTE)7. DES.^a SHIRLEY FENZI BERTÃO	

RESULTADO DO JULGAMENTO : A Comissão de Regimento Interno deliberou sobre os pareceres apresentados pelos relatores nos seguintes termos: **1) Grupo 1. Relator:** Desembargador Júlio Cezar Gutierrez. **Assunto:** 1º Grupo de emendas. Emendas 1 a 23. **Resultado:** A Comissão acolheu o parecer do Relator (Evento SEI nº 17241961) pela rejeição das emendas 1 a 23 e aprovação da proposta apresentada pelo Presidente no Evento SEI nº 12613492, com alteração na redação dos artigos 8º e 11 da proposta, de modo que conste do art. 8º que o parágrafo único do art. 39 terá a seguinte redação: "[...] Parágrafo único. O agravo em execução penal, de que trata a alínea "d" deste artigo, compete a todas as câmaras criminais, inclusive às especializadas, observadas as regras de prevenção previstas no art. 79 deste Regimento.". E que conste do art. 11 da proposta que o art. 576-F terá a seguinte redação: "Art. 576-F. Os processos relativos aos agravos em execução penal que estejam tramitando na Nona Câmara Criminal na data de entrada em vigor desta emenda serão por ela julgados, vedada a redistribuição, sendo que os processos desta natureza interpostos após essa data deverão ser distribuídos por livre sorteio entre todas as câmaras criminais.". **2) Grupo 2. Relator:** Desembargador Márcio Idalmo Santos Miranda. **Assunto:** 2º Grupo de emendas. **Emenda 24 - Resultado:** A Comissão aprovou o parecer do Relator (Evento SEI nº 18045738) para rejeitar a emenda e apresentar texto substituto para as alíneas "o", "q", "t" do inciso III do art. 36, inserido pelo art. 7º da proposta, de modo que conste "Art. 36 [...] III - [...] o) contratos de arrendamento rural, arrendamento mercantil e parceria agrícola; q) contratos garantidos por alienação fiduciária ou de propriedade fiduciária, ressalvadas as pretensões fundadas exclusivamente em vícios do produto ou do serviço e não deduzidas contra o credor fiduciário; t) pretensão aquisitiva de domínio por usucapião e demandas com ela conexas ou reunidas, ressalvada a alegação de posse *ad usucapionem* como matéria de defesa.". **Emenda 25 - Resultado:** A Comissão aprovou o parecer do Relator (Evento SEI nº 18045738) para rejeitar a Emenda 25. **Emenda 26 - Resultado:** A Comissão aprovou o parecer do Relator (Evento SEI nº 18045738) para rejeitar a emenda apresentada à proposta. **Emenda 27 - Resultado:** A Comissão aprovou o parecer do Relator (Evento SEI nº 18045738) para rejeitar a emenda. **Emenda 28 - Resultado:** A Comissão aprovou o parecer do Relator (Evento SEI nº 18045738) para rejeitar a emenda apresentada à proposta. **Emenda 29 - Resultado:** A Comissão aprovou o parecer do Relator (Evento SEI nº 18045738) para rejeitar a emenda. **Emenda 30. Resultado:** A Comissão aprovou o parecer do Relator (Evento SEI nº 18045738) para acolher, em parte, a emenda e apresentar substitutivo à alínea "x" do art. 36, inserido pelo art. 7º da proposta, de modo que conste "Art. 36 [...] III - [...] x) litígios derivados de procedimentos arbitrais, relativos às matérias previstas nesse inciso, inclusive a fase de cumprimento.". **3) Grupo 3. Relator:** Desembargador Saulo Versiani Penna. **Assunto:** 3º Grupo de emendas. **Emendas 31 a 33. Resultado:** A Comissão, por maioria, rejeitou o parecer do Relator (Evento SEI nº 17241961) concluindo contrariamente às emendas à proposta, vencidos o Relator e a Desembargadora Shirley Fenzi Bertão. **4) Grupo 4. Relator:** Desembargador Carlos Henrique Perpétuo Braga. **Assunto:** 4º Grupo de emendas. **Emendas 34 a 39 -** A Comissão aprovou o parecer do Relator (Evento SEI nº 18204940) para rejeitar as emendas 34 a 39, ante a falta de previsão regimental. **5) Grupo 5. Relator:** Desembargador Carlos Henrique Perpétuo Braga. **Assunto:** **Emenda 40 - Resultado:** A Comissão aprovou o parecer do Relator (Evento SEI nº 18204940) para rejeitar a emenda 40, diante da falta de pertinência temática com o objeto da proposta de alteração regimental. **Por fim,** a Comissão deliberou pela aprovação da minuta 18312867, que consolida a proposta substitutiva apresentada pela Comissão de Regimento Interno após análise das emendas apresentadas pelos integrantes do Tribunal Pleno, e que o processo, no Tribunal Pleno, deverá ser relatado pelo Primeiro Vice-Presidente, Desembargador Alberto Vilas Boas, Presidente da Comissão de Regimento Interno.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador Alberto Vilas Boas Vieira de Sousa, 1º Vice-Presidente**, em 15/03/2024, às 16:13, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **18291529** e o código CRC **6F7CC495**.